

## REITORIA

### RESOLUÇÃO n. 07/2014/REITORIA

Regulamenta a Chefia de Gabinete da Reitoria e toma outras providências.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º do Regimento Geral da UNESC, aprovado pela Resolução n. 01/2007/CSA, RESOLVE:

Art. 1º - A Chefia de Gabinete, órgão executivo de assessoramento superior, coordena e integra as várias assessorias e a sua secretaria executiva e desenvolve atividades delegadas pelo Reitor, assim como as Assessorias a ela vinculadas.

Art. 2º - O Chefe de Gabinete tem como atribuição, direta ou por meio de sua secretaria executiva:

- a) Secretariar as reuniões de Reitoria e demais requeridas pelo Reitor;
- b) Organizar o expediente interno da Reitoria;
- c) Manter o controle sobre as correspondências e os editais da Instituição;
- d) Acompanhar as demandas deflagradas pelo Reitor;
- e) Supervisionar as atividades dos Assessores da Reitoria;
- f) Gerir as representações externas da Universidade, requerendo relatórios periódicos.

Art. 3º - O Chefe de Gabinete tem como atribuição supervisionar e gerir as políticas institucionais prioritárias para a Reitoria, em conjunto com as Pró-Reitorias:

- a) Planejamento institucional;
- b) Filantropia;
- c) PROIES;
- d) Representação interinstitucional Federal e Estadual;
- e) Captação de recursos;
- f) Políticas de relações internacionais;

- g) Ouvidoria;
- h) Comunicação e marketing;
- i) Demais demandas designadas pelo Reitor.

Parágrafo único - Para a execução das suas atribuições, o Chefe de Gabinete convocará reuniões e requererá documentos que servirão como relatórios periódicos a serem apresentados ao Reitor.

Art. 4º - Quando requerido pelo Reitor, o Chefe de Gabinete poderá, em seu nome, realizar comunicados oficiais e substituí-lo em sua ausência, representando-o, conforme o caso.

Art. 5º - A secretaria executiva da Chefia de Gabinete realizará todas as atribuições delegadas pelo Reitor e pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo único - A secretaria executiva será composta por equipe técnica especializada.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 06/2013/REITORIA e demais disposições em contrário.

Criciúma, 02 de julho de 2014.



**PROF. Dr. GILDO VOLPATO**  
**REITOR DA UNESC**